

PROCESSO N.º 96,13  
PARECERES N.ºs 96,13



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 03 de julho de 2013.

Ofício nº 92/2.013 - DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número 9511 Data 4.7.13  
Horário 8:44  
Responsável *Augusto*

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis - SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 40/2013

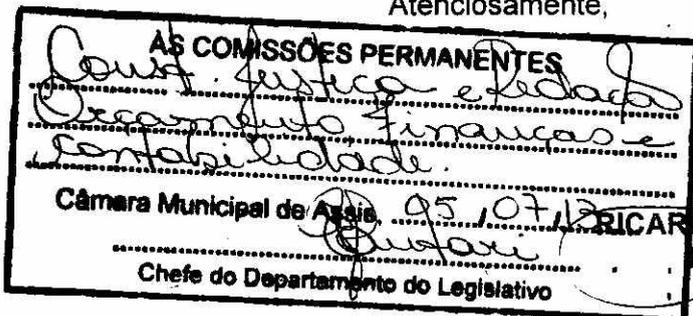
44/13

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso I, do artigo 166 e artigo 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos de Vossa Excelência as providências necessárias objetivando a apreciação e deliberação em **Regime de Urgência Especial** do incluso Projeto de Lei nº 40/2.013, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para incluir atividade no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um crédito adicional, especial, no valor de R\$ 193.392,70 (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos) para a realização da 17ª edição Jogos Regionais do Idoso da 8ª Região Administrativa, em Assis.

Aproveito do ensejo para reafirmar à Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 40/2013)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

A 17ª edição dos Jogos Regionais do Idoso da 8ª Região Administrativa, promovidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, em parceria com a Secretaria de Estado Lazer e Juventude, será sediado em Assis, no período de 21 a 25 de agosto de 2013 e contará com a participação de 40 municípios da região administrativa de Marília, contando com aproximadamente 2.100 pessoas, entre atletas na faixa etária a partir de 60 anos de idade e dirigentes.

O JORI, como é conhecido, tem por objetivo sensibilizar a sociedade para novas formas de participação e inclusão da pessoa idosa e conquistar o respeito das demais gerações, contribuindo para reverter a imagem do idoso em nossa sociedade.

Dentre os benefícios deste evento, podemos citar também o incentivo a troca de experiências entre os participantes, e, principalmente, a valorização e o estímulo à prática esportiva, como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a auto estima para o melhor convívio social.

As modalidades disputadas serão: Atletismo, Bocha, Buraco, Coreografia, Damas, Dança de Salão, Dominó, Malha, Natação, Tênis de Campo, Tênis de Mesa Adaptado, Truco, Voleibol Adaptado e Xadrez, para ambos os sexos.

O JORI faz parte do Calendário Oficial de Eventos da Coordenadoria de Esporte e certamente, projeta a cidade sede de forma positiva no cenário esportivo, além dos benefícios diretos ao público alvo, que é o da terceira idade.

A presente propositura, portanto, tem por finalidade a obtenção da devida autorização legislativa para inclusão de atividade no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como, para abrir no Orçamento Municipal, um crédito adicional, especial, no valor de R\$ 193.392,70 (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos), para fazer face à realização do 17º JORI em nossa cidade.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Os recursos para ocorrer com a abertura do respectivo crédito, serão R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) decorrentes de repasse de recursos financeiros pela Secretaria de Estado Lazer e Turismo, específico para o evento, e o valor de R\$ 33.392,70 (trinta e três mil trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos) proveniente da reserva de contingência, junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

Devido ao interesse público que se reveste a presente matéria, principalmente para assegurar, em tempo hábil, os preparativos para a realização dos Jogos, solicitamos, por meio de V.Exa., o apoio dos Nobres Vereadores, a fim de que esta propositura seja apreciada da forma mais célere possível.

Esclarece-se, que, a confirmação da liberação dos recursos pela Secretaria Estadual ocorreu nesta semana, sendo assim, não havia condições de a presente abertura de crédito adicional ser enviada anteriormente à Câmara, nesse sentido o pedido de apreciação em regime de urgência especial se faz necessário uma vez que, em face da data de realização dos Jogos, esta propositura não pode aguardar o período de recesso para ser deliberada.

Ante todo o exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 40/2013, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para a inclusão de atividade no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura no Orçamento Programa Anual do Município, de um Crédito Adicional, no valor de R\$ 193.392,70 (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de julho de 2013.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 96,13  
PARECERES N.ºs 96,13



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 40/2013

74/13

Dispõe sobre a inclusão de atividade no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.013, a seguinte atividade: 454 – 17º JOGOS REGIONAIS DO IDOSO DA 8ª REGIÃO ADMINISTRATIVA.
- Art. 2º** - Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 193.392,70 (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.02	GABINETE DO PREFEITO		
02.02.01	DIRETORIA DE GABINETE E ORGÃOS DE ACESSORAMENTO		
08.244.0035.2.454	17º JOGOS REGIONAIS DO IDOSO DA 8ª REGIÃO ADMINISTRATIVA		
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$	12.402,70
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica.....	R\$	20.990,00
Fonte – 01 - Tesouro			
Aplicação – 110.0000 - Geral			
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$	128.650,00
3.3.90.31	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras.....	R\$	4.500,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica.....	R\$	26.850,00
Fonte – 02 - Transferência de Convênios Estaduais - Vinculado			
Aplicação – 100.0059 - Secretaria de Estado, Lazer e Juventude			

**TOTAL..... R\$ 193.392,70**

- Art. 3º** - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

01 – R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pela Secretaria de Estado Lazer e Juventude.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

02 – R\$ 33.392,70 (trinta e tres mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos), serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária, abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
99.999.9999.0.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.99	2228 Reserva de Contingência.....	<u>R\$ 33.392,70</u>

Fonte – 01 - Tesouro  
Aplicação – 110.0000 – Geral

**T O T A L..... R\$ 193.392,70**

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 03 de julho de 2013.

  
**RICARDO FINHEIRO SANTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## PARECER JURÍDICO N.º 164/2013

**PROJETO DE LEI N.º 40/2013 –  
PRETENDE AUTORIZAÇÃO  
LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL –  
VALOR DE R\$ 193.392,70 – PARA  
REALIZAÇÃO DA 17.ª EDIÇÃO DOS  
JOGOS REGIONAIS DO IDOSO (JORI) –  
VIABILIDADE JURÍDICA.**

A Secretaria Municipal de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre a minuta do Projeto de Lei n.º 40/2013, que trata da autorização para abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 193.392,70 (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos), para realização da 17.ª edição dos Jogos Regionais do Idoso – JORI, da 8.ª Região Administrativa, em Assis – SP.

Atendendo a solicitação, temos que a referida matéria é de interesse público e não demanda maiores explicações, já que a Exposição de Motivos que encaminha o referido Projeto de Lei é autoexplicativa.

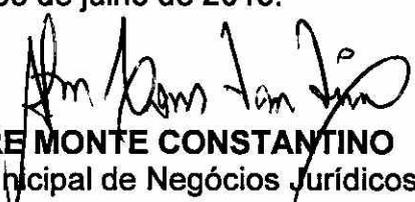
Importante salientar que referido evento proporciona benefícios não só aos idosos (eis que valoriza e promove sua saúde e bem estar), como também ao município, valorizando-o e dando-lhe visibilidade.

De outra banda, temos que a iniciativa do projeto de lei em debate está em consonância com a legislação municipal, especialmente a Lei Orgânica Municipal.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

Ante todo o exposto, OPINO pela **VIABILIDADE JURÍDICA** do encaminhamento do referido Projeto à apreciação legislativa.

Assis (SP), 03 de julho de 2013.

  
**ALEXANDRE MONTE CONSTANTINO**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos